

PORTRARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM N° 1.867 DE 11 de DEZEMBRO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego do Carregador, afluente do Rio Verde, UPA A-14-Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Campo Novo do Parecis, empreendedor Ernesto Martelli.

A Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto n° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH n° 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa n° 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico N° 00631/2025/GSB/SEMA, de 02 de dezembro de 2025, do processo SIGADOC 2025/11781.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Horizonte no município de Campo Novo do Parecis ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 7966
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Alto
- IV. Classificação quanto ao volume: muito pequeno
- V. Empreendedor: Ernesto Martelli - CPF: 368.486.469-20
- VI. Município/UF: Campo Novo do Parecis /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 13°33'16,1"S, 57°59'40,3"W
- VIII. Altura (m): 2,76
- IX. Volume (hm³): 0,119
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego do Carregador, afluente do Rio Verde, UPG A-14-Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

/

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00631/2025/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 02 de dezembro de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragem de Terra Existente - Barramento - Fazenda Horizonte VI - Código SNISB nº 7966

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome do Sr. Ernesto Martelli assinado, cujo CPF possui o nº 368.486.469-20, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Campo Novo do Parecis/MT (Fls. 03 e 04);
- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.935 de 20 de fevereiro de 2025 (Fl. 07);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 06);
- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº - MT153/2022 em referência à propriedade Fazenda Horizonte, área de 2392,2732 ha;
- Certidão de inteiro teor da matrícula nº 9.081 (Fls. 10 a 14);
- Cópia dos documentos do interessado: CNH digital (Fl. 17) e comprovante de

Classif. documental 005.11



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 02/12/2025 às 17:30:04 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:14:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32659803-1871 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32659803-1871>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
endereço do interessado (Fls. 15 e 16);

- Certidão de registro e quitação pessoa física junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (Fl. 20);
- Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 21);
- Documentos do responsável técnico: Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção - CNH digital (Fl. 22) e comprovante de endereço (Fl. 23);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Croqui de localização da barragem (Fl. 33 e 142);
- Projeto do barramento e estudos é de autoria do Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudo de caracterização de bacias hidrográficas, como construído – ‘As Built’ de barragens, laudo de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, projeto de obras fluviais – vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico e levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidade: dimensionamento Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART nº 1220250037811) (Fls. 18 e 19, 160 e 161).
- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 24 a 125);
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do barramento (Fls. 39 a 67);
- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no barramento (Fls. 68 a 78) e projeção da nova estrutura hidráulica (Fls. 79 a 88);
- Estudos de estabilidade dos taludes do barramento (Fls. 100 a 106);
- Plano de Manutenção (Fls. 107 a 119);
- Cronograma de Manutenção (Fl. 120);
- Relatório fotográfico do barramento do barramento (Fls. 126 a 130);
- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 131 a 140);



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 02/12/2025 às 17:30:04 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:14:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32659803-1871 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32659803-1871>



SEMAPAR202500631A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Pranchas do projeto da barragem: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 146 a 153).

- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - ‘mancha de inundação’ (Fls. 162 a 181).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Empreendedor(a):	Ernesto Martelli
CPF/CNPJ:	368.486.469-20
Localização do empreendimento:	Para acesso à barragem, saindo da cidade mais próxima Campo Novo do Parecis – MT. Que fica aproximadamente 21,50 Km do barramento. Siga a direção Norte pela BR 364 por aproximadamente 13,50Km e vire a Esquerda pegando a estrada Vicinal percorra por 3,10 Km e chegara a sede da Fazenda, para chegar ao barramento siga em frente e percorra pelo mais 4,90 Km e chegara ao barramento. (Fl. 33)
Nº CAR:	MT153/2022
Município/UF:	Campo Novo do Parecis/MT
Finalidade do barramento:	Recreação (Fl. 132)
Situação do empreendimento:	Em operação
Nome do Curso d'água barrado:	Córrego do Carregador, afluente do Rio Verde
Propriedades Limites da barragem:	-
Sub-bacia/Bacia:	UPG A-14 – Alto Juruena/Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*:	18,44 (Fl. 132)
Índice de pluviosidade**:	1850

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento



SEMAPAR20250631_A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 02/12/2025 às 17:30:04 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:14:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32659803-1871 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32659803-1871>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Nome da barragem	Barramento - Fazenda Horizonte VI
Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000)	Lat.13°33'16,1"S Long.57°59'40,3"O
Altura máxima projetada (m)	2,76 (Fl. 132)
Borda livre (m)	0,24

Cota do coroamento (m)	491,49 (Fl. 132)
Comprimento do coroamento (m)	218,03 (Fl. 132)
Largura média do coroamento (m)	3,85 (Fl. 132)
Tipo estrutural	Barragem de Terra Homogênea
Tipo de fundação	Solo compacto (Fl. 134)
Inclinação do talude de montante/jusante	1V:1,03H/1V:1,01 (Fl. 133)

Reservatório	Cota do nível normal de operação (NNO) (m)	490,65 (Fl. 98)
	Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m)	491,25 (Fl. 98)
	Área inundada (NNO) (m²)/(ha)	42.841,70/4,28 (Fl. 98)
	Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³)	106.741,29/0,106 (Fl. 98)
	Área inundada (NMM) (m²)/(ha)	47.417,568/4,74 (Fl. 98)
	Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³)	119.385,97/0,119 (Fl. 98)
	Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR	33,82/500 (Fl. 67)

Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um extravasor, que consiste em um tubo circular de PVC, com diâmetro de 0,50m, localizado no centro do barramento, cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat.: 13°33'16,4" S Long.: 57°59'39,9" O e sua saída nas Lat.: 13°33'16,1" S Long.: 57°59'40,3" O. (Fl. 68). A declividade estipulada foi de aproximadamente 8,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação. (Fl. 69).

Vazão da estrutura (m³/s)	1,07 (Fl. 71)
Cota da soleira (m)	488,66 (Fl. 151)
Localização da estrutura hidráulica no barramento	Centro



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 02/12/2025 às 17:30:04 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:14:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32659803-1871 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32659803-1871>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Na barragem existe um segundo extravasor, que consiste em um tubo circular de PVC, com diâmetro de 0,075m, localizado no centro do barramento, cuja sua entrada está localizada nas coordenadas Lat.: 13°33'14.6" S Long.: 57°59'39.6" O e sua saída nas Lat.: 13°33'14.4" S Long.: 57°59'40.1" O (Fl. 74). A declividade estipulada foi de aproximadamente 5,00%. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de concreto em bom estado de conservação. (Fl. 74).

Vazão da estrutura (m ³ /s)	0,01 (Fl. 77)
Cota da soleira (m)	490,50 (Fl. 74)

Localização da estrutura hidráulica no Centro barramento

Adequações Previstas

Estrutura Hidráulica 03 (Tipo, forma e material empregado): Vertedor em seção trapezoidal revestido em concreto, que permita a passagem de veículos se necessário. A base do vertedor terá uma largura de 10,00m, com a soleira estabelecida na cota 490,75m e declividade de 1,30%. Com uma lâmina d'água de 0,50m acima da soleira, portanto a cota do nível máximo maximorum está na cota 491,25m, apresentando uma folga de 0,50 até a crista do barramento que deverá ser alteada até a cota mínima de 491,75m. Para os taludes do vertedor foram estimados taludes com pequena inclinação, não interferindo nas passagens de veículos e maquinários. Foi estabelecido uma inclinação de 10,0%, ficando com um talude com largura de 10,00m, sendo 5,00 de área molhada, ficando assim com uma largura total de 20,00m para área molhada e largura total de 30,00m. O (Fl. 79).

Informações de projeto: De acordo com o responsável a crista do barramento será alteada até a cota mínima de 491,75m (Fl. 79).

Vazão da estrutura (m ³ /s)	34,15 (Fl. 82)
Cota da soleira (m)	490,75 (Fl. 79)

Localização da estrutura hidráulica no Centro barramento

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 02/12/2025 às 17:30:04 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:14:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32659803-1871 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32659803-1871>





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

O responsável técnico descreve que para a determinação do círculo crítico de ruptura e do fator de segurança utilizou-se o programa Slide 5.0, o qual fornece informações do centro e raio do círculo de ruptura. Em todos os casos, o fator de segurança deve ser maior que 1,5 para garantir a estabilidade do talude. Considerou uma coesão superior a 40 kPa, entretanto por questões de segurança será adotada coesão igual a 10 kPa. Sabendo que se trata de um solo Areno-argiloso, que contém uma proporção de areia considerável, possuindo um ângulo de atrito de até 35°, no entanto, admitindo um fator de segurança será considerado ângulo de atrito de 20°. (Fl. 105). O talude de jusante apresenta fator de segurança contra ruptura de 1,751 (Fl. 106). O talude de Montante apresenta fator de segurança contra ruptura de 2,469 (Fl. 106). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída Engenheiro Civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

I - Muito pequeno: reservatório com volume igual ou inferior a 3 milhões de metros cúbicos;

II - Pequeno: reservatório com volume superior a 3 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 10 milhões de metros cúbicos;

III - Médio: reservatório com volume superior a 10 milhões de metros cúbicos e igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

IV - Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos; e

V - Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 02/12/2025 às 17:30:04 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:14:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32659803-1871 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32659803-1871>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
classificada, quanto ao Volume, como ‘Muito pequeno’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado, as barragens serão classificadas em função do potencial de impacto devido ao volume, do potencial de perda de vidas humanas e dos potenciais impactos econômicos, sociais e ambientais decorrentes da eventual ruptura da barragem.

§ 1º A classificação quanto ao dano potencial associado se dará pela aplicação dos critérios gerais detalhados nos Anexo I, para as barragens de contenção ou acumulação de resíduos ou rejeitos, e do Anexo II, para barragens de acumulação de água.

§ 2º Caso o empreendedor da barragem não apresente informações a respeito de qualquer critério de classificação por dano potencial associado, o órgão fiscalizador de segurança de barragens poderá, a seu juízo, aplicar a pontuação máxima para esse critério.

§ 3º Será considerado, para fins de classificação quanto ao dano potencial associado, o uso e ocupação do solo verificados à época da classificação.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi realizada utilizando o software HECRAS, que permite a simulação da simulação dos escoamentos provenientes do rompimento da barragem e a criação de mapas de inundação com base no Modelo Digital de Elevação (MDE), feito com o auxílio do software QGIS. A simulação foi realizada considerando o pior cenário de ruptura da barragem, ou seja, uma ruptura hipotética por transbordamento, do barramento, ocorrendo durante uma cheia extrema na bacia hidrográfica. (Fls. 173 e 174).

Com base no volume estimado, no nível d'água e na altura da barragem, foi calculado o comprimento necessário, resultando no delineamento da área inundada com uma distância percorrida de aproximadamente 1,24 km a partir da barragem. (Fl. 175).

De acordo com o relato do responsável técnico sobre a área de inundação resultante do possível rompimento hipotético da barragem, delimitada pelo polígono, abrange uma extensão de 3,65 hectares, conforme determinado pela metodologia simplificada recomendada pela Agência Nacional de Águas (ANA). É importante ressaltar que o eventual rompimento não impactara quaisquer edificações a jusante nem quaisquer estruturas na área afetada. (Fl. 175). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 176 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está



SEMAPAR20250631_A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 02/12/2025 às 17:30:04 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:14:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32659803-1871 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32659803-1871>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA		
Volume Total do Reservatório (DPA1)	PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1)	1
Potencial de perdas de vidas humanas (DPA2)	BAIXO (Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação) (0)	0
Potencial de impacto ambiental (DPA3)	BAIXO (Área afetada encontra-se ambientalmente degradada e eventual rompimento não implica danos ambientais superiores aos relacionados a eventos hidrológicos naturais e frequentes* e estrutura armazena apenas rejeitos inertes ou resíduos inertes***(1))	1
Potencial de impacto socioeconômico (DPA4)	BAIXO (Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhum aglomerado rural* na área afetada) (1)	1
DPA = Somatória (a até d)		03

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador, receberão pontuação e serão classificadas em função de aspectos que possam influenciar a possibilidade de ocorrência de acidente.

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS		
Altura (CT1)	Altura < 15 m (0)	0
Comprimento (CT2)	Comprimento =< 200 m (1)	1
Tipo de barragem quanto ao material de construção (CT3)	Terra homogênea ou Terra zonada (4)	4



SEMAPAR202500631A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 02/12/2025 às 17:30:04 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:14:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32659803-1871 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32659803-1871>

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Tipo de fundação (CT4)	Rocha Alterada Mole (RAM) sem tratamento / Saprolito / Solos Impermeáveis (4)	4
Idade da barragem (CT5)	10 <= Idade <= 30 ou 40 < Idade <= 50 (2)	2
Vazão de projeto (CT6)	500 <= TR < 1.000 anos (*) (3)	3
CT = Somatória (a até f)		14

ESTADO DE CONSERVAÇÃO

Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (EC1)	Em funcionamento com alguma das seguintes anomalias: das capacidade de descarga reduzida (uso de stop-logs); extravasões, obstruções ou outra anomalia que possa comprometer a estabilidade ou cap. de descarga da estrutura. Sem medidas corretivas em andamento (5)	5
Confiabilidade das Estruturas de Adução (EC2)	Estruturas comprometidas ou com problemas identificados, com estrutura que viabilize a interrupção do fluxo por montante (3)	3
Percolação (EC3)	Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras estáveis e monitoradas (2)	2
Deformações e Recalques (EC4)	Inexiste ou existente mas de efeito pouco significativo ou conforme prevista em projeto (0)	0
Deterioração dos Parâmetros dos Taludes (EC5)	Falhas na proteção dos taludes ou presença de vegetação de pequeno porte, ou paramentos com desagregação de pequena magnitude (com bicheiros e ferragem exposta) (1)	1
EC = Somatória (g até l)		11

PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

Existência de documentação de projeto (PS1)	Inexiste documentação de projeto (5)	5
Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe responsável pelo Plano de Segurança de Barragem (PS2)	Não possui estrutura organizacional nem responsável técnico (5)	5
Procedimentos de inspeções e monitoramento (PS3)	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB e suas regulamentações (5)	5



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 02/12/2025 às 17:30:04 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:14:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32659803-1871 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32659803-1871>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Relatórios de monitoramento e inspeção de segurança com análise e interpretação conforme PNSB e suas regulamentações (PS4)	Não emite relatórios (5)	5
Plano de Ação de Emergência (PAE) (PS5)	Não é exigido ou PAE elaborado, disponibilizado e implantado (*) (0)	0
Regra operacional dos dispositivos de descarga da barragem (PS6)	Possui normativo interno e aplica regra operacional para todos os dispositivos de descarga (0)	0
PS = Somatória (n até r)		20

*Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

NOME DA BARRAGEM:	Barramento - Fazenda Horizonte VI
EMPREENDEDOR:	Ernesto Martelli

II.2 QUADRO DE CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO (ÁGUA)	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
VOLUME	MUITO PEQUENO (V <= 3 hm³)
CATEGORIA DE RISCO	ALTA

II.3 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR DANO POTENCIAL ASSOCIADO (ÁGUA)	
Fórmula de cálculo	Classe de dano potencial associado
(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) >13	ALTO
7 <= (DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) <= 13	MÉDIO
(DPA1 + DPA2 + DPA3 + DPA4) < 7	BAIXO



SEMAPAR202500631/A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 02/12/2025 às 17:30:04 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:14:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32659803-1871 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32659803-1871>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

*Os valores das parcelas de DPAv são obtidos conforme avaliação da barragem e aplicação dos critérios apresentados no quadro II.4, devendo ser adotado o valor indicado entre os parênteses em cada nível.

II.5 QUADRO DE FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA

*Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro II.6

II.6 QUADRO DE INDICADORES RISCO (CRI)	
$CT = CT1 + CT2 + CT3 + CT4 + CT5 + CT6$	14
$EC1 + EC2 + EC3 + EC4 + EC5$	11
$PSB = PS1 + PS2 + PS3 + PS4 + PS5 + PS6$	20
CT + EC + PSB	45
CRI	BAIXO

II.6.1 INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO

II.6.2 INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5 \text{ ou } EC4 = 5 \text{ ou } EC5 = 5 \text{ ou } (EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO



SEMAPAR202500631A



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 02/12/2025 às 17:30:04 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:14:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32659803-1871 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32659803-1871>



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO

II.6.3 INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO

II.6.4 INDICADOR DE RISCO GERRENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
DANO POTENCIAL ASSOCIADO	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO	ALTA

Fonte: adaptado do Anexo II da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024.

5.PARECER

A solicitação de classificação da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume ‘Muito pequeno’, Dano Potencial Associado (DPA) classificado como baixo e Categoria de Risco (CRI) classificada como alta. **Essa classificação indica que a barragem não apresenta características que se enquadre na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020.**

É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa.

10

Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 02/12/2025 às 17:30:04 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:14:14.

+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32659803-1871 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32659803-1871>



SEMAPAR202500631A



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança.

Considerando o acima exposto, somos pelo deferimento da classificação desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **7966**.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Segue anexo o Ato de Classificação por Dano Potencial Associado, por Categoria de Risco e por Volume da barragem, para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

ALAHN WELLINGTON DE MORAIS
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

12



Assinado com senha por ALAHN WELLINGTON DE MORAIS - 02/12/2025 às 17:30:04 e FERNANDO DE ALMEIDA PIRES - 03/12/2025 às 18:14:14.
+0 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 32659803-1871 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=32659803-1871>



SIGA

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Agua	Municipio	Coordenadas Geográficas	Classificação
1.884/2025	35825	José Modesto Balbino de Carvalho	Barragem	Córrego sem denominação, afluente ao Córrego Cambaúva UPG TA-4- Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Novo São Joaquim	15°07'13,9"S 52°57'47,37"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.885/2025	35629	Agropecuária SM3 Ltda.	Barragem	Córrego Pedregulho, UPG P-6- Correntes - Taquari, Bacia Hidrográfica do Paraguai	Itiquira	17°22'30,19"S 54°42'24,66"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: Muito Pequeno
1.867/2025	7966	Ernesto Martelli.	Barragem	Córrego Carregador, afluente do Rio Verde, UPG A-14 Alto Juruena, Bacia Hidrográfica Amazônica	Campo Novo do Parecis	13°33'16,1"S 57°59'40,3"W	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alto Volume: Muito Pequeno
1.868/2025	35728	Agropecuária Queixo Duro Ltda.	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Bocaiúva, UPG A-12 Rio Juruena - Teles Pires, Bacia Hidrográfica Amazônica	Porto dos Gaúchos	11°44'06,71"S 56°34'09,78"W	Dano Potencial Associado: Baixo Volume: Pequeno

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT